



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul/ES

Em 17/03/2008

 Secretária

= LEI Nº. 1718 =

“Autoriza realização de despesas com a construção de uma unidade habitacional e, dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas que se fizerem necessárias para a construção de uma unidade habitacional, padrão popular, em Conceição do Muqui, distrito do Município de Mimoso do Sul, medindo 69,50 m² (sessenta e nove, virgula cinqüenta metros quadrados), conforme Planta Baixa, que integra a presente lei, para atender a SR^a ANA MARIA DE JESUS FARIA.

Parágrafo Único - As despesas oriundas da construção da unidade habitacional a que se refere o *caput* deste artigo, estão estimadas em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. - A Unidade Habitacional será construída na área de terreno, registrada no Cartório do 1º Ofício, em Mimoso do Sul, Registro Geral, Matrícula nº 5.767, Lº 2-AA, fls. 053, de propriedade da beneficiada.

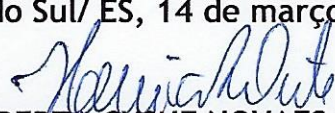
Art. 3º. - Para cobertura de despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ ES, 14 de março de 2008.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE
Prefeita Municipal